



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

**Consórcio Interfederativo Autárquico
Brasil Central - GO**

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia,

Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2026

Processo nº 028.08.2026

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de prestação de serviço de TIC para disponibilização, implantação, operação, sustentação, suporte técnico, capacitação e atualização de plataforma educacional de streaming OTT (Over The Top) para a educação digital e midiática das redes municipais de ensino dos municípios consorciados ao CIABC/GO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 do Pregão Eletrônico nº 022/2026, que entre si celebram o [NOME DO ÓRGÃO PARTICIPANTE] e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA].

PARTES

CONTRATANTE: [NOME DO ÓRGÃO PARTICIPANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado(a) neste ato por seu(sua) _____, [cargo], _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu(sua) representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TIC para disponibilização, implantação, operação, sustentação, suporte técnico, capacitação e atualização de plataforma educacional de streaming OTT (Over The Top)**, com acervo de e-books, conteúdos audiovisuais, materiais didáticos digitais, trilhas formativas, quizzes,

dashboards pedagógicos e capacitação, para a educação digital e midiática das redes municipais de ensino dos municípios consorciados ao CIABC/GO, contemplando de forma integrada e indissociável:

- a) A disponibilização e operação de **plataforma educacional de streaming OTT e respectivo acervo digital** (e-books, conteúdos audiovisuais, materiais didáticos digitais, trilhas formativas, quizzes e dashboards pedagógicos);
- b) A execução dos serviços de **implantação e mobilização tecnológica (configuração white label, integração via SSO, parametrização de perfis de acesso e importação da base inicial de usuários)**;
- c) A **capacitação e formação continuada dos profissionais da educação**; e
- d) O **suporte técnico e a sustentação da solução**.

1.2. A prestação dos serviços será realizada nas quantidades, especificações e prazos descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)** e na **Autorização de Fornecimento nº ____/2026**, que integram este contrato independentemente de transcrição.

1.3. Quantitativos e valores contratados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de TIC para disponibilização, operação, sustentação e suporte de plataforma educacional de streaming OTT, com acervo de e-books, conteúdos audiovisuais, materiais didáticos digitais, trilhas formativas, quizzes, dashboards pedagógicos e capacitação	Licença/usuário/mês			
2	Serviço de mobilização e implantação tecnológica: adequação do ambiente OTT, configuração white label, parametrização de perfis de acesso, importação da base inicial de usuários e integração de sistemas (SSO)	Serviço (pagamento único por ente)			
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



2.2. O prazo para disponibilização e ativação da plataforma OTT é de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3. A ativação da plataforma educacional de streaming OTT e o início da capacitação ocorrerão no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$** _____
(_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura eletrônica discriminando os itens fornecidos e os respectivos valores;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

3.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela Contratada:

- Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, incidirá correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.

3.5. Sobre o valor a ser pago serão realizadas as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** _____
- **Programa de Trabalho:** _____
- **Elemento de Despesa:** _____
- **Nota de Empenho nº:** _____
- **Data do Empenho:** //2026

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A disponibilização e o acesso à plataforma OTT observarão os perfis, endereços e redes indicados por cada município participante: _____
[indicar endereço(s) dos municípios participantes]

5.2. Os custos de frete, embalagem, seguro e transporte até o destino são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.3. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- a) **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, na data da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, após verificação sumária da quantidade e integridade física;
- b) **Definitivamente:** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá, segundo sua conveniência:

- a) Determinar sua substituição/complementação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para o Contratante;
- b) Receber com deságio, desde que haja concordância da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar e operar a plataforma educacional de streaming OTT em perfeitas condições, nas quantidades (licenças/usuários), especificações e prazos estabelecidos;
- b) Disponibilizar a plataforma educacional de streaming OTT durante toda a vigência do contrato, com disponibilidade mínima de **98%** ao mês, suporte técnico 24/7 e atualizações sem custos adicionais;
- c) Realizar a capacitação dos profissionais da educação indicados pelo Contratante, com carga horária mínima estabelecida no Termo de Referência;
- d) Prestar suporte técnico e a sustentação da solução por meio de equipe qualificada durante toda a vigência contratual;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada fornecimento, discriminando itens, quantidades e valores;
- g) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- h) Não subcontratar o objeto principal deste contrato, salvo autorização expressa e prévia do Contratante;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sanar falhas, indisponibilidades ou não conformidades da plataforma em relação às especificações;
- j) Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais de alunos, professores e demais usuários da plataforma;
- k) Apresentar, previamente ao início da execução, relação nominal e currículos dos profissionais responsáveis pela capacitação;
- l) Responder civilmente por danos causados ao Contratante, a servidores ou a terceiros, em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos neste contrato;
- b) Designar formalmente, por ato próprio, gestor e fiscal do contrato;
- c) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo para regularização;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela Contratada;
- e) Indicar os endereços de entrega e os responsáveis pelo recebimento em cada unidade;
- f) Aplicar as sanções previstas neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão deste contrato ficará a cargo de _____, designado(a) por ato formal do Contratante.

8.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por _____, designado(a) por ato formal do Contratante.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, ensejará a aplicação das seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;
- b) **Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso injustificado na entrega ou prestação do serviço, limitada ao percentual de 10%;
- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial;
- d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;
- e) **Impedimento de licitar e contratar** com o Poder Público pelo prazo de até **3 (três) anos**;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, de forma:

- a) **Determinada** – por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos de descumprimento contratual pela Contratada;
- b) **Amigável** – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- c) **Judicial** – nos termos da legislação vigente.

10.2. A rescisão determinada nos casos de culpa da Contratada implica a assunção imediata do objeto, pelo Contratante, no estado em que se encontrar.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O Contratante, unilateralmente, poderá acrescentar ou suprimir o objeto deste contrato até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas regulamentações.

12.2. A Contratada atuará como **operadora** de dados pessoais, processando-os somente mediante instrução documentada do Contratante (**controlador**).

12.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais de alunos, professores e demais usuários da plataforma.

12.4. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a Contratada notificará o Contratante imediatamente, e em no máximo 72 horas, fornecendo todas as informações necessárias para a tomada de medidas corretivas.

12.5. Ao término do contrato, a Contratada deverá providenciar a exclusão segura de todos os dados pessoais tratados em razão do contrato, salvo obrigação legal de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, vinculando-se ainda ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável.

13.3. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da **Comarca de Goiânia/GO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Este contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de **20 (vinte) dias úteis** da sua assinatura.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico

Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia,

Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

[Nome do Representante do Órgão Participante]

Cargo: _____

CPF: _____

[Nome do Órgão Participante]

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

CPF: _____

[Razão Social da Empresa]

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____